

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 1.420, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Institui o BORA COOPERAR, programa de conformidade fiscal e monitoramento no âmbito da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o relacionamento dos contribuintes com a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento à nova realidade imposta pelos avanços na gestão eficiente da coisa pública, na economia processual e procedimental, além da comunicação mais rápida e eficaz com os contribuintes e munícipes; **CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o tempo de resposta, melhorar o acompanhamento dos contribuintes, oferecer soluções de conformidade fiscal, otimizando, assim, o atendimento e resoluções de demandas; **CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir autuações custosas, desnecessárias e que oneram o contribuinte, aumentando a inadimplência; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de utilizar-se dos avanços tecnológicos advindos do compartilhamento de informações por meio de convênios com entes administrativos, da necessidade de realizar a captação de informações cadastrais, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como fortalecer a tecnologia de Informática e de Cadastro da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento **DECRETA:** Art. 1º Fica criado o Programa “Bora Cooperar”, Programa de Compliance e de Cooperação Fiscal do Município de Caucaia, com a utilização do Sistema de Planejamento de Ações Fiscais (SIPLAF) desenvolvido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, no âmbito de suas competências e em consonância com o art. 253 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009 – Código Tributário do Município de Caucaia (CTMC). Parágrafo único. Todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário. Art. 2º O Programa “Bora Cooperar” tem como objetivo principal verificar a viabilidade da conformidade fiscal, com a cooperação dos contribuintes, visando reduzir a litigiosidade tributária e estimular a cidadania fiscal no Município de Caucaia. Art. 3º Todos os procedimentos e atos para a estrutura e desenvolvimento deste programa serão de responsabilidade do titular da pasta da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, que expedirá os atos necessários para a operacionalização do Programa e do Sistema. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 23-A, DE 07 DE MARÇO DE 2024.** Altera o local de atuação dos Conselheiros Tutelares Mário Sergio Costa de Souza e Marineide Matias Vieira na forma que indica. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alíneas “a” e “e”, ambos da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 3.576, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a Organização e Funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Caucaia, do Regime Jurídico dos Conselheiros; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.634 de agosto de 2023, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de caucaia; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, que nomeou conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2024-2027; **CONSIDERANDO** a Resolução COMDICA/SDST nº 02, de 29 de fevereiro de 2024; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 169/2024/GAB/SDST, de 05 de março de 2024; **RESOLVE:** Art. 1º **ALTERAR** os locais de atuação dos Conselheiros Tutelares Mário Sérgio Costa de Souza nomeado para atuar no Conselho Tutelar Litoral com Marineide Matias Vieira nomeada para atuar no Conselho Tutelar Jurema, ficando da seguinte forma: **MARINEIDE MATIAS VIEIRA - CONSELHO TUTELAR LITORAL**, e; **MÁRIO SÉRGIO COSTA DE SOUZA - CONSELHO TUTELAR JUREMA**. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 07 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2024.** **SUSPENDE O VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR ITALO OLIVEIRA LIMA.** **O PREFEITO DE CAUCAIA**, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” e “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo 2024002006, de 05 de março de 2024; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1º. **SUSPENDER**, a partir do dia 13 de março de 2024, o **VÍNCULO FUNCIONAL** do servidor **ITALO OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº39.854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 01, e 23 de dezembro de 2009. Parágrafo único. A suspensão do vínculo funcional, ora concedido, acarreta para o servidor os efeitos previstos no art. 49, I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 12 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**



**PORTARIA Nº 36, DE 12 DE ABRIL DE 2024.** Cessar os efeitos da Portaria nº 47, de 22 de março de 2023, que concedeu licença à servidora Enedina Soares da Silva para desempenho de mandato eletivo, na forma que indica. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 47, de 22 de março de 2023, que concedeu licença a servidora Enedina Soares da Silva para desempenhar mandato eletivo, nos moldes do art. 79, da Lei Municipal nº 01/2009. **CONSIDERANDO** que a servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, conforme matrícula nº 9.748. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2024002206; **RESOLVE:** Art. 1º **CESSAR OS EFEITOS**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, da Portaria nº 47, de 22 de março de 2023, que concedeu licença à servidora ENEDINA SOARES DA SILVA para desempenho de mandato eletivo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 12 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**EDITAIS**

**EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 24/2024. O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 16, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** o Edital Composição de Lista Tríplice nº 24/2024; **RESOLVE:** 1. **TORNAR PÚBLICO**, a indicação, para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Coordenador Pedagógico, conforme anexo único, parte integrante deste edital. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 04 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 24/2024	
ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO
NEDI CAMPO GRANDE	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
EEIEF DALVA PONTES DA ROCHA	ISABEL CRISTINA MOREIRA VASCONCELOS
PAEIC (ANEXO DO FLAVIO PORTELA MARCILIO)	THIAGO OLIVEIRA ALENCAR DIAS RAFAEL
EEIEF SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS	ANTONIA CARLIANE PENHA DE OLIVEIRA
TIA DEINHA NEDI	SILVANA MATOS DA SILVA

**EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 25/2024. O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 16, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** o Edital Composição de Lista Tríplice nº 25/2024; **RESOLVE:** 1. **TORNAR PÚBLICO**, a indicação, para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Coordenador Pedagógico, conforme anexo único, parte integrante deste edital. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 05 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 25/2024.	
ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO
NEDI CRESCER FELIZ	ANA KARINA FONTENELE MORAES COSTA
EEIEF FRANCISCA ALVES DO AMARAL	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA
NEDI FRANCISCO MARTINS DE MORAIS	CARLA CRISTINA LIRA DE LIMA
EEIEF FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA	AURÉLIO FERREIRA DA SILVA



**EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 26/2024. O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 16, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** o Edital Composição de Lista Tríplice nº 26/2024; **RESOLVE**: 1. **TORNAR PÚBLICO**, a indicação, para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Coordenador Pedagógico, conforme anexo único, parte integrante deste edital. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 08 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 26/2024.

ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO
EEIEF MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA	KARLA MARIA ARAÚJO MALHEIROS

**EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 27/2024. O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 16, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** o Edital Composição de Lista Tríplice nº 27/2024; **RESOLVE**: 1. **TORNAR PÚBLICO**, a indicação, para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Coordenador Pedagógico, conforme anexo único, parte integrante deste edital. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 09 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 27/2024.

ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO
EEIEF CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA	ANTONIO DE PAULO MENDES
EEIEF CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	FRANCISCO SAMUEL CUNHA DOS SANTOS
EEIEF DOMINGOS ABREU BRASILEIRO	FABIANA DE LIMA TELES
EEIEF LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA	SÉRGIO FREIRE CÂNCIO
EEIEF MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA	MAYSA ANDRADE LIMA
EEIEF MIRIAN PONTES JUCA	ROSE SILLYA ALENCAR BRITO BEZERRA
NEDI TIA GERMANA	ROSA MARIA SOUSA BARROSO
PAEIC (ANEXO DO FLAVIO PORTELA MARCILIO)	JULIANA LIMA COUTINHO DE SOUSA
EEIEF RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA	IVILA MOREIRA COSTA
EEIEF RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES	RAFAELA MOURA DE ALENCAR MATOS
EEIEF SAUL GOMES DE MATOS	LUAN RIBEIRO ARRAIS
EEIEF SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS	GLAUCIA MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA
EEIEF TIO MANUEL	MARIA CELIA VALENTIM DE OLIVEIRA

**EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 28/2024. O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 16, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** o Edital Composição de Lista Tríplice nº 28/2024; **RESOLVE**: 1. **TORNAR PÚBLICO**, a indicação, para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Coordenador Pedagógico, conforme anexo único, parte integrante deste edital. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 10 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**



## ANEXO ÚNICO DO EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 28/2024.

ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO
COLEGIO UNIFAN - UNIVERSO INFANTIL	MARCIA RAQUEL FREITAS SILVA
EEIEF FLAVIO PORTELA MARCILIO	VALDENIA FARIA LIMA DE AQUINO
EEIEF LUIS PAULINO DO NASCIMENTO	MARIA ROSECLENE DOS SANTOS BARROS
EEIEF MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA	ROSIMEIRE FERREIRA DE ANDRADE
EEIEF NELY CAULA DE CARVALHO	DEUSA MARIA SILVA SALES
EEIEF PROFISSIONAL BATISTA	JANEYNA SENA DE OLIVEIRA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 065/2024-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Inciso XXIX do Art. 30 Resolução nº 07/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 1º, da Lei 3106, de 23 de janeiro de 2020 **R E S O L V E: 1 - CONCEDER**, de acordo com a Lei nº 2725/2016, de 16 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 3106, de 23 de fevereiro de 2020, a gratificação constante no Inciso V, a partir do mês de abril de 2024, ao servidor **IANEY BARBOSA DOS SANTOS**, nomeado pela portaria de nº 233/2011 de 01ago2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVO**, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 17 de abril de 2024. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**PORTARIA Nº 066/2024-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Inciso XXIX do Art. 30 Resolução nº 07/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 1º, da Lei 3106, de 23 de janeiro de 2020 **R E S O L V E: 1 - CONCEDER**, de acordo com a Lei nº 2725/2016, de 16 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 3106, de 23 de fevereiro de 2020, a gratificação constante no Inciso IV, a partir do mês de abril de 2024, ao servidor **ALANCARTE DE OLIVEIRA VALENTIM**, nomeado pela portaria de nº 171/2018 de 29jun2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DO LEGISLATIVO**, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 17 de abril de 2024. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**PORTARIA Nº 067/2024-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Inciso XXIX do Art. 30 Resolução nº 07/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 1º, da Lei 3106, de 23 de janeiro de 2020 **R E S O L V E: 1 - CONCEDER**, de acordo com a Lei nº 2725/2016, de 16 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 3106, de 23 de fevereiro de 2020, a gratificação constante no Inciso V, a partir do mês de abril de 2024, ao servidor **MANOEL UCHOA DE MENEZES NETO**, nomeado pela portaria de nº 014/2012 de 01fev2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO**, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 17 de abril de 2024. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº01/24 DE 09 DE ABRIL DE 2024. Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Caucaia e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia, **aprovou** em sessão ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/24 - PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA** Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Caucaia, a Escola do Legislativo de Caucaia, subordinada à Mesa Diretora. Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Caucaia: I – Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Caucaia, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de Leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa; II – Promover a realização de cursos de ambientação aos novos Vereadores, Diretores e Assessores Parlamentares no início de cada legislatura; III – Oferecer aos Servidores e aos Profissionais Terceirizados, conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem; IV – Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos; V – Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividade parlamentares e políticas; VI – Desenvolver programas e atividades específicas, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas; VII – Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas; VIII – Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa; IX – Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais, com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal, com as Associações, com as Entidades de Classe, com os órgãos dos Poderes da



União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público, com as Universidades, com as Faculdades, com as Escolas Técnicas e com as Escolas de Cursos de Qualificação Profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica; X – Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com Instituições de Ensino e de Pesquisa, Escolas e Universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância; XI – Ser agente de capacitação de Vereadores e Servidores de outras Câmaras Municipais e Instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras; XII – Desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Caucaia; XIII – Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo; Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades; Art. 4º A Escola do Legislativo de Caucaia tem a seguinte estrutura organizacional: I – Presidência; II – Direção; III – Coordenação Pedagógica e de Projetos; IV – Conselho Geral. § 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes: I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal; II – Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; IV – Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo; por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo; por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; pelo Diretor Administrativo. Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas. Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Caucaia. Art. 7º Para atender às despesas decorrentes desta Resolução, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 09 de abril de 2024 ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

#### EXTRATO

**ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-DL A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** em cumprimento a ratificação procedida pelo Legislativo Municipal, emite a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fazendo publicar o presente extrato. OBJETO: Contratação da execução dos serviços de operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Caucaia. FAVORECIDO: Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNCEPE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, incisos IX e XV da Lei n.º 14.133/2021. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. Caucaia, 15/04/2024. **Antônio Luiz de Araújo Menezes Presidente da Câmara Municipal Caucaia.** Caucaia, 15 de abril de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

#### EXTRATO

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2023.12.09.01/002-SGG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA E A RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG, com sede na Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 A, Padre Romualdo, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. VANIA ANGELO MOREIRA, denominada CONTRATANTE, e a empresa **RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS – EIRELI**, com endereço na **AVENIDA MINISTRO JOSÉ AMÉRICO Nº 326, SALA 1009, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE, CNPJ nº CNPJ Nº 10.468.125/0001-02**, com base no art. 65, §8 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve apostilar o **CONTRATO nº 2023.12.09.01/002-SGG**, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.09.01-DIV**, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLAUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS.**1.1 Em virtude da aprovação do novo Orçamento Público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser: **ORGÃO – PROGRAMA/ATIVIDADE:** 04.122.0161.2.100.0000 – **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 – **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00. 1.2. Fica alterada o disposto na cláusula prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária acima mencionada. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.** 2.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este termo de apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias. Caucaia-CE, 17 de abril de 2024. **VANIA ANGELO MOREIRA. Ordenadora de Despesas. CONTRATANTE.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 138/2024. MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Av. Coronel Correia 2089, Caucaia-CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Emerson Diniz Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 22 e parágrafos do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. **RESOLVE: 1.** - Reconhecer nos termos da legislação *susob* mencionadas às dívidas relativas às despesas abaixo especificadas; **a) Credor: J.Z. Chaves & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ 73.543.449/0001-70.** 1) Objeto da Despesa: aquisições de material traumatológico para atender as necessidades do hospital Abelardo Gadelha da Rocha de responsabilidade e interesse da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE; 2) Período de Competência: dezembro de 2023; 3) Valor da Despesa: R\$ 15.048,46 (Quinze mil e quarenta e



oito reais e quarenta e seis centavos); 4) Dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2023: 10.302.0014.2024.0000 – Atendimento hospitalar especializado e 5) Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; 6) Fonte de Recursos Financeiros: 1.621.0000.00 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual. **2.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de abril de 2024. **3. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

**PORTARIA N.º 139/2024. MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Av. Coronel Correia 2089, Caucaia-CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Emerson Diniz Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 22 e parágrafos do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. **RESOLVE:** **1.** - Reconhecer nos termos da legislação *suso* mencionadas às dívidas relativas às despesas abaixo especificadas; **a) Credor: J.Z. Chaves & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ 73.543.449/0001-70.** 1) Objeto da Despesa: aquisições de material traumatológico para atender as necessidades do hospital Abelardo Gadelha da Rocha de responsabilidade e interesse da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE; 2) Período de Competência: dezembro de 2023; 3) Valor da Despesa: R\$ 28.642,84 (Vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); 4) Dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2023: 10.302.0014.2024.0000 – Atendimento hospitalar especializado e 5) Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; 6) Fonte de Recursos Financeiros: 1.621.0000.00 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual. **2.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de abril de 2024. **3. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAIS

**EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 24/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 15, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **RESOLVE:** **1. TORNAR PÚBLICO**, a lista tríplice dos candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, com base na ordem de classificação da seleção pública oriunda do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023 e escolha das unidades escolares realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme anexo único, parte integrante deste edital, para posterior indicação pelo Chefe do Poder Executivo. **2.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 04 de abril de 2024. **SÉRGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

## ANEXO ÚNICO EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 24/2024.

ESCOLA	NEDI CAMPO GRANDE
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
178	JAÍNE ALVES FERREIRA
238	MARGARIDA DA SILVA MORAIS SOUSA
247	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

ESCOLA	EEIEF DALVA PONTES DA ROCHA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
136	FRANCISCO SAMUEL CUNHA DOS SANTOS
228	MAYSA ANDRADE LIMA
237	ISABEL CRISTINA MOREIRA VASCONCELOS

ESCOLA	PAEIC (ANEXO DO FLAVIO PORTELA MARCILIO)
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
151	KARLA MARIA ARAÚJO MALHEIROS
166	THIAGO OLIVEIRA ALENCAR DIAS RAFAEL
230	GLAUCIA MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA



ESCOLA	EEIEF SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
73	KERBENE MARIA OLIVEIRA VELOSO
159	ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE
177	ANTONIA CARLIANE PENHA DE OLIVEIRA

ESCOLA	TIA DEINHA NEDI
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
89	LEONALDA RIBEIRO DE CASTRO
98	SILVANA MATOS DA SILVA
102	ANA PAULA DA CRUZ BASTOS

**EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 25/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplexes; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 15, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **RESOLVE**: 1. **TORNAR PÚBLICO**, a lista tríplex dos candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, com base na ordem de classificação da seleção pública oriunda do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023 e escolha das unidades escolares realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme anexo único, parte integrante deste edital, para posterior indicação pelo Chefe do Poder Executivo. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 05 de abril de 2024. **SÉRGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação**.

**ANEXO ÚNICO EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 25/2024.**

ESCOLA	NEDI CRESCER FELIZ
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44	ANA KARINA FONTENELE MORAES COSTA
105	MÁRCIA KARILENE SOUZA COSTA
110	ANA LOURDES RIOS DE SOUSA

ESCOLA	EEIEF FRANCISCA ALVES DO AMARAL
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
129	MARIA ANGELINA MELO
132	RAIMUNDA NATALIA MESQUITA MOTA
192	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA

ESCOLA	NEDI FRANCISCO MARTINS DE MORAIS
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
75	MARIA OZANA BIBIANA DUARTE
111	ARQUIANA DE FATIMA COELHO DE SOUSA MEDEIR
137	CARLA CRISTINA LIRA DE LIMA

ESCOLA	EEIEF FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
171	AURÉLIO FERREIRA DA SILVA
191	FRANCISCO DE SALES COSTA RIBEIRO
229	LUAN RIBEIRO ARRAIS



**EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 26/2024.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 15, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **RESOLVE:** 1. **TORNAR PÚBLICO**, a lista tríplice dos candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, com base na ordem de classificação da seleção pública oriunda do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023 e escolha das unidades escolares realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme anexo único, parte integrante deste edital, para posterior indicação pelo Chefe do Poder Executivo. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 08 de abril de 2024. **SÉRGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 26/2024.**

ESCOLA	EEIEF MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
146	VALDENIA DE SOUZA CUNHA COELHO
151	KARLA MARIA ARAÚJO MALHEIROS
202	FRANCISCO CARLOS ARAÚJO GARCIA

**EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 27/2024.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 15, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **RESOLVE:** 1. **TORNAR PÚBLICO**, a lista tríplice dos candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, com base na ordem de classificação da seleção pública oriunda do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023 e escolha das unidades escolares realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme anexo único, parte integrante deste edital, para posterior indicação pelo Chefe do Poder Executivo. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 09 de abril de 2024. **SÉRGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 27/2024.**

ESCOLA	EEIEF CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
58	MARILHA ARAÚJO DE MORAIS
186	ROSE SILLYA ALENCAR BRITO BEZERRA
201	ANTONIO DE PAULO MENDES

ESCOLA	EEIEF CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
136	FRANCISCO SAMUEL CUNHA DOS SANTOS
202	FRANCISCO CARLOS ARAÚJO GARCIA
204	LUIZ ALBERTO CAVALCANTE DA SILVA

ESCOLA	EEIEF DOMINGOS ABREU BRASILEIRO
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
133	CLAUDIA REGINALVA MENEZES NUNES
180	ROSANGELA DA SILVA DO AMARAL
182	FABIANA DE LIMA TELES





ESCOLA	EEIEF LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
118	SÉRGIO FREIRE CÂNCIO
202	FRANCISCO CARLOS ARAÚJO GARCIA
284	HERLANA GREICE BARROS LOPES

ESCOLA	EEIEF MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
146	VALDENIA DE SOUZA CUNHA COELHO
202	FRANCISCO CARLOS ARAÚJO GARCIA
228	MAYSA ANDRADE LIMA

ESCOLA	EEIEF MIRIAN PONTES JUCA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
186	ROSE SILLYA ALENCAR BRITO BEZERRA
199	RENATA MONTEIRO LIMA
257	MARCIA MARIA MARINHO JARDINS

ESCOLA	NEDI TIA GERMANA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
191	FRANCISCO DE SALES COSTA RIBEIRO
245	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA
252	ROSA MARIA SOUSA BARROSO

ESCOLA	PAEIC (ANEXO DO FLAVIO PORTELA MARCILIO)
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
230	GLAUCIA MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA
300	JULIANA LIMA COUTINHO DE SOUSA
334	DENILANO OLIVEIRA DE ALMEIDA

ESCOLA	EEIEF RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
185	RAFAELA MOURA DE ALENCAR MATOS
207	IVILA MOREIRA COSTA
216	LLIDIMILA DUARTE DE CASTRO

ESCOLA	EEIEF RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
132	RAIMUNDA NATALIA MESQUITA MOTA
144	VALDENE DE FREITAS CAVALCANTE
185	RAFAELA MOURA DE ALENCAR MATOS



ESCOLA	EEIEF SAUL GOMES DE MATOS
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
229	LUAN RIBEIRO ARRAIS
245	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA
246	GABRIELA CORREIA CAVALCANTE SOUZA

ESCOLA	EEIEF SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
73	KERBENE MARIA OLIVEIRA VELOSO
159	ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE
230	GLAUCIA MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA

ESCOLA	EEIEF TIO MANUEL
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8	MARIA CELIA VALENTIM DE OLIVEIRA
39	MARIA DO CARMO TÁVORA ARAÚJO
129	MARIA ANGELINA MELO

**EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 28/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 15, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **RESOLVE**: 1. **TORNAR PÚBLICO**, a lista tríplice dos candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, com base na ordem de classificação da seleção pública oriunda do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023 e escolha das unidades escolares realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme anexo único, parte integrante deste edital, para posterior indicação pelo Chefe do Poder Executivo. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 10 de abril de 2024. **SÉRGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação**.

**ANEXO ÚNICO EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 28/2024.**

ESCOLA	COLEGIO UNIFAN - UNIVERSO INFANTIL
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
154	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DA SILVA
198	JOSÉ CARLOS VIANA DO NASCIMENTO
206	MARCIA RAQUEL FREITAS SILVA

ESCOLA	EEIEF FLAVIO PORTELA MARCILIO
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
222	ALEXSANDRA SANTOS MOREIRA
232	VALDENIA FARIA LIMA DE AQUINO
244	MARIA DE FATIMA TAVORA ARAUJO

ESCOLA	EEIEF LUIS PAULINO DO NASCIMENTO
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
243	LIDUINA XIMENES LINHARES
315	SHIRLEY DE SOUZA DOS SANTOS GOMES
330	MARIA ROSECLENE DOS SANTOS BARROS



ESCOLA	EEIEF MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
173	GERALDO DE SOUSA PAIVA JUNIOR
211	KATIANE RODRIGUES DA SILVA
259	ROSIMEIRE FERREIRA DE ANDRADE

ESCOLA	EEIEF NELY CAULA DE CARVALHO
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
139	MARILIA BETANIA MENESES DA SILVA
199	RENATA MONTEIRO LIMA
220	DEUSA MARIA SILVA SALES

ESCOLA	EEIEF PROFISSIONAL BATISTA
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
195	FRANCISCA VIVIANE BRAGA
222	ALEXSANDRA SANTOS MOREIRA
280	JANEYNA SENA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 49/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024. DESIGNAR.** NARCELIO DE SÁ PEREIRA FILHO, para exercer a função de Fiscal e Gestor e REGINA CLAUDIA BARBOSA FIDELIS DUTRA, para exercer a função de Suplente do Contrato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através do seu secretário Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, “a” e “e”, e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO**: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; **CONSIDERANDO** que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. **CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: **RESOLVE Art. 1º** - Designar, o(a) servidor(a) NARCELIO DE SÁ PEREIRA FILHO, para exercer a função de Fiscal e Gestor e REGINA CLAUDIA BARBOSA FIDELIS DUTRA, para exercer a função de Suplente do Contrato, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN, com a empresa, abaixo relacionada:

Nº	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	2023.12.28.06-01	PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU, DE RESPONSABILIDADE DA SEFIN/CAUCAIA

**Art. 2º** - Para o exercício dessa função não será atribuída classificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 18 DE ABRIL DE**



2024. **Alexandre Sobreira Cialdini** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **Alexandre Sobreira Cialdini** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 – SEFIN.** Disciplina o procedimento para cancelamento e substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, mediante processo administrativo, e dá outras providências. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos relativos ao cancelamento e à substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento fiscal e a instrução do processo administrativo referente ao pedido de cancelamento e substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, de que trata o Decreto Municipal n.º 319, de 04 de outubro de 2011, nos artigos 11 a 13; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 319, de 04 de outubro de 2011, nos artigos 33, II e 36; **RESOLVE: CAPÍTULO I - DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e):**

**Seção I - Das Disposições Gerais: Art. 1º** O cancelamento da Nota fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é o ato realizado pelo prestador de serviço ou, excepcionalmente, pela Fazenda Pública Municipal e consiste na anulação da NFS-e e dos seus respectivos efeitos jurídicos e tributários. **Art. 2º** A substituição da Nota fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é o ato realizado pelo prestador de serviço e consiste no cancelamento de uma NFS-e e a geração automática de outra NFS-e em substituição à original. **Seção II - Do Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e): Art. 3º** A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente por meio do sistema disponibilizado pela SEFIN, até a data de vencimento do imposto, desde que o ISS não tenha sido recolhido e o tomador do serviço não tenha declarado a utilização da NFS-e, conforme determina o §1º do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 319, de 04 de outubro de 2011. § 1º Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a NFS-e só poderá ser cancelada mediante processo administrativo, após análise da autoridade fazendária, nas seguintes hipóteses: I – quando o documento houver sido emitido com erro ou rasura relativos à prestação do serviço, caso em que deverá ser emitido NFS-e em substituição, observado a Seção III desta Instrução Normativa; II – quando o serviço não for aceito pelo tomador ou intermediário do serviço, no ato da entrega do mesmo; III – quando o serviço não houver sido prestado, caso em que deverá ser fundamentado e documentado; IV – quando houver duplicidade de emissão. § 2º Não será deferido o cancelamento de NFS-e por motivo de desacordo comercial, nem se se admitirá o cancelamento de NFS-e, sem a respectiva substituição, quando o serviço tiver sido realizado, independentemente do recebimento do valor contratado. **Art. 4º** O processo administrativo de solicitação de cancelamento de NFS-e deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - requerimento preenchido e assinado pelo prestador de serviço ou representante legal (se pessoa jurídica) com a exposição de motivos do cancelamento, conforme modelo à disposição no portal de serviço da SEFIN; **II** - documento oficial de identificação com foto (Registro Geral de Identificação – RG, habilitação ou identidade profissional) e Cadastro de Pessoa Física do prestador de serviço ou do representante legal; **III** - instrumento de procuração e documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação ou identidade profissional) e CPF do procurador, se for o caso; **IV** - NFS-e a ser cancelada; **V** - NFS-e substitutiva, se for o caso; **VI** - cópia do ato constitutivo (Lei contrato social com aditivos, estatuto com ata da eleição da diretoria atual ou instrumento equivalente) do prestador e do tomador de serviço, devidamente registrado, de modo a comprovar a legitimidade dos subscritores (obrigatório para pessoas jurídicas); **VII** - carta de Recusa, conforme modelo à disposição no portal de serviços da Secretaria de Finanças (SEFIN), emitida pelo TOMADOR do(s) serviço(s), em papel timbrado, declarando anuência do cancelamento da NFS-e. Observação: Essa declaração deverá ser assinada pelo administrador ou por representante legal e acompanhada de cópia de documento de identificação para confirmação da assinatura do subscritor. Se o tomador for órgão público quem deve assinar é o titular do órgão (com indicação do cargo ou função); **VIII** - quaisquer outros documentos que se façam necessários para fundamentar o pedido. **Parágrafo único.** No caso de solicitação de cancelamento de NFS-e, quando o tomador de serviço for pessoa física, poderá ser dispensada a apresentação dos documentos constantes nos incisos VI e VII, desde de que, o prestador, em sua solicitação, informe os motivos referentes à impossibilidade para obtenção da declaração do tomador do serviço. **Seção III - Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e): Art. 5º** A substituição da Nota fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é o ato realizado pelo prestador de serviço e consiste no cancelamento de uma NFS-e e a geração automática de outra NFS-e em substituição à original, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, permitida apenas uma vez, e mantém inalterado os dados dos seguintes campos: I – o tomador de serviço, observado o § 3º deste artigo; II – a competência de emissão da NFS-e original, exceto se a substituição se der para competências anteriores; III – o valor dos serviços, em montante igual ou superior em relação à NFS-e substituída. § 1º A NFS-e somente poderá ser substituída pelo emitente até a data do vencimento do imposto, e deverá fazer referência ao documento fiscal objeto da substituição. § 2º Nos demais casos, quando não for possível realizar a substituição, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento da NFS-e, por meio de instauração do processo administrativo, conforme disposto nesta Instrução Normativa. § 3º Será permitida a substituição da NFS-e, tratada no inciso I deste artigo, quando mantido o CNPJ base do tomador de serviço. **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Art. 6º** A autoridade fazendária, na busca da comprovação dos fatos alegados, poderá requisitar a apresentação de outros documentos que julgar necessários ao deferimento da solicitação do cancelamento ou substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e. **Art. 7º.** O pedido de cancelamento ou substituição, por meio do processo administrativo, tratado nesta Instrução Normativa, só poderá ser feito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data da emissão da NFS-e. **Parágrafo único.** Quando indeferido o pedido de cancelamento ou substituição de NFS-e, por pendência de documentação ou decorrente de análise de autoridade fazendária, o prestador poderá protocolar, uma única vez, novo processo administrativo. **Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 18 de abril de 2024. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2024.** DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO, PARTE INTEGRANTE DESTA PORTARIA. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IX da Lei nº 3.269 de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que



exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade; CONSIDERANDO, que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar, os servidores relacionados abaixo, como fiscais dos contratos relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria.

NOME	CPF	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
ALINE CARDOSO DA SILVA LEOCADIO	624.***.***-15	75921	FISCAL DE CONTRATO
BRUNO SILVA BRASIL	054.***.***-57	88813	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO E CULTURA, EM 04 DE ABRIL DE 2024. **Cicero Goes Feitosa - Secretário Executivo de Turismo e Cultura.**

## ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Item	Contrato	Fornecedor	Cpf / cnpj	Data da assinatura	Fiscal	Valor global
1	2023021002-001	RM CULTURAL LTDA	37.052.351/0001-56	31/05/2023	ALINE CARDOSO DA SILVA LEOCADIO	R\$ 121.642,00
2	2023070301-01	MSV AVENTURA LTDA	10.561.005/0001-47	23/08/2023	BRUNO SILVA BRASIL	R\$ 2.273.543,04

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 38, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Designa, **MARIA FRANCILENE DE MORAES LUCIANO e THATIANA FREITAS MORAIS VIEIRA** para a exercerem a função, Fiscal de Contrato. **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º Designar a Sra. **MARIA FRANCILENE DE MORAES LUCIANO**, CPF nº \*\*\*.150.943-\*\* e a Sra. **THATIANA FREITAS MORAIS VIEIRA**, CPF nº \*\*\*.765.643-\*\*, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CNPJ/CPF	CONTRATO
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GPL LTDA	38.138.754/0001-85	2023.02.01-16 - IMAC
JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	16.970.003/0001-98	2023.02.01.02-28 - IMAC
RH PARENTE ASSESSORIA ADM E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI	10.468.125/0001-02	2023.12.09.01/004 - IMAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

**PORTARIA Nº 39, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Designa **MARIA ERILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA e ATILLA HOLANDA DE ALBUQUERQUE** para a exercerem a função de Fiscal de Contrato. **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º Designar a Sra. **MARIA ERILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.907.063-\*\* e o Sr. **ATILLA HOLANDA DE ALBUQUERQUE**, CPF nº \*\*\*.644.153-\*\*, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:



EMPRESA	CNPJ	CONTRATO
BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	48.706.431/0001-02	2023.12.11.01-01 - IMAC

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 18 de abril de 2024, **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia**.

## PEDIDOS DE LICENÇA

### RELAÇÃO DE PEDIDOS E RECEBIMENTOS DE LICENÇA:

PROCESSO – 2023008696 DECOMAGRAN - DECORACAO DE MARMORES DE GRANITOS LTDA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DECOMAGRAN - DECORACAO DE MARMORES DE GRANITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.633.179/0001-75, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE ROCHAS ORNAMENTAIS, localizada na RODOVIA BR 222, 2103, KM 08, no PARQUE SÃO GERARDO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023010246 COCADAS CASEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO COCADAS CASEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.578.416/0001-30, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para FABRICAÇÃO DE DOCES E CONSERVAS, localizada na LOTEAMENTO PLANALTO EVELINE, S/N no BAIRRO CARAÇUI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO - 2023010915 BIO ADUBO COMERCIO DE FERTILIZANTES E DEFENSIVO AGRICOLAS LTDA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO BIO ADUBO COMERCIO DE FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.885.649/0002-71, torna público que REQUEREU ao Instituto Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO para FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, localizada na AREA REMANESCENTE 01, ESTRADA CARROCAVEL, S/N, SITIO MATURI, no AREA RURAL. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO - 2023011540 GRAMAZINI GRANITOS E MARMORES THOMAZINI LTDA
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL GRAMAZINI GRANITOS E MARMORES THOMAZINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.485.369/0003-90, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para MANEJO DE FAUNA, localizada na RODOVIA BR 222 KM 23, S/N, no BAIRRO BOQUEIRÃO DO ARARA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO - 2023011541 GRAMAZINI GRANITOS E MARMORES THOMAZINI LTDA
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL GRAMAZINI GRANITOS E MARMORES THOMAZINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.485.369/0003-90, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para SUPRESSÃO VEGETAL localizada na RODOVIA BR 222, KM 23 no BAIRRO BOQUEIRÃO DO ARARA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO - 2023013460 GOLD INCORPORAÇÕES LTDA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO GOLD INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, 13.318.466/0001-81 torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, localizada na AV ULISSES GUIMARAES, Nº 687, no BAIRRO PARQUE LEBLON. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2024000275. BRITACET BRITA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO MINERAL BRITACET BRITA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.562.219/0001-60, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE GNAISSE PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, localizada na RODOVIA BR – 222, ESTRADA COITÉ-PEDREIRAS, S/N, BAIRRO COITÉ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2024000765. CAPELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA CAPELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.095.032/0001-98, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA AMBINETAL ÚNICA para CONDOMÍNIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS, localizada na RUA MANOEL BENDITO, 283,



BAIRRO GUAJIRU. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.30.01 – SMS. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.30.01 - 01 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2023.10.30.01 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COMPOR OS LEITOS DE UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. PROJETO ATIVIDADE: 06.21.10.302.0014.2.034.0000 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE HOSP. DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ: 09.485.574/0001-71. REPRESENTADA POR JOSE RUFINO DA SILVA. VALOR GLOBAL R\$ 424,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: EMERSON DINIZ LIMA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.01-IMAC. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.11.01-01 TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.01-IMAC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UPA ANIMAL DESTA MUNICÍPIO, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0044.2.152.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO – UPA ANIMAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR R\$ 1.695,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). CONTRATADA: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ Nº 48.706.431/0001-02, REPRESENTADA POR. PAMELA RAFAELE BARBOSA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO FIRMADO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024 – **ORDENADORA DE DESPESAS: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.****

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.01. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.22.01 - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.01-DIV. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL, CARTA DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 04.126.0071.2.103; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 267.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS). CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA – CNPJ Nº 14.769.245/0001-92. REPRESENTADA POR ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES – VANIA ANGELO MOREIRA – **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.****

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.28.06 - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2023.12.28.06 - SEFIN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A SER DEVIDAMENTE SELECIONADA PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 120.000 (CENTO E VINTE MIL) BOLETOS DE IPTU; TAMANHO A4; 4X1 COR; PAPEL OFFSET 75G; DADOS VARIÁVEIS; PICOTADO; COLADO; FECHA-DO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTOS E ORÇAMENTO – SEFIN / 04.129.0010.2.010.0000 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. CONTRATADA: PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME - CNPJ: 14.527.310/0001-73. REPRESENTADA POR RAIMUNDO ENÉAS CAVALCANTI NETO. VALOR GLOBAL R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA- **ORDENADORA DE DESPESAS DA KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA.**

**EXTRATO DE ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.05.01-DIV. EXTRATO DO ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.05.01-09 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



2022.05.05.01-DIV. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTO ART. 65, I, B, § 1 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. FICA ADITIVADO PELO ACRÉSCIMO DE 25% DO REFERIDO CONTRATO E VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.122.0161.2.148.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00; - VALOR DO CONTRATO ORIGINAL É DE **R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL)** PASSA A TER UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE **R\$ 37.500,00 ( TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)** PASSANDO A TER O VALOR ATUALIZADO PARA **R\$ 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 DE ABRIL DE 2024. CONTRATADA: **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 13.858.769/0001-97. REPRESENTANTE: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JÚNIOR; ORDENADORA DE DESPESAS: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** A Secretaria de Patrimônio e Transporte de Caucaia/CE torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.15.005 - SPT**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 2021.04.15.005. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Patrimônio e Transporte (Locatário); **CONTRATADA:** LFG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.626.249/0001-68 (Locador); **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses da Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, situada na Rua Coronel Correia, 2214, Centro, Caucaia/CE, referente a 3,731% da área total do imóvel; **DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2024 até 16 de outubro de 2024; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01.04.122.0161.2.124.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024; **ASSINA PELA CONTRATADA:** DANIEL LIMA DE FREITAS – RESPONSÁVEL LEGAL; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** NABOTH ELIAS DE CASTRO – **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.** Caucaia/CE, 12 de abril de 2024.

\*\*\*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

■ **PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ **VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**

**/GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ **GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Eric de Moraes e Dantas

■ **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

■ **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

■ **OUIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Sérgio Akio Kobayashi

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT**

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV**

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**

Jesus Andrade Mendonça

■ **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

■ **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055